



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 30/2025.

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através do Projeto de Lei nº 30/2025, dispor sobre a criação do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas, a fim de contemplar pessoas com locomoção reduzida e ou acamadas no âmbito do Município de Caçapava/SP, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, menciona em seu parecer que entende ser matéria de iniciativa do Poder Executivo.

Entretanto, com a devida vênia, divergindo em partes do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que há possível inconstitucionalidade no dispositivo da propositura, haja vista que artigo 1º não menciona a quem receberá autorização prevista.

Assim, a fim de sanar a possível inconstitucionalidade apontada, entendo, s.m.j., que havendo emenda modificativa informando o ente que receberá a referida autorização, sou do parecer que a propositura é legal e constitucional, pois entendo que nesse contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo as modificações sugeridas, sou do parecer de que o presente projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França-PL

Vice- Presidente

